



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 44/90

DATA: 28.03.90

Súmula: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, o Previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de 03 de julho de 1975 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 38 de 13 de novembro de 1979, 45 de 14 de dezembro de 1983 e 50 de 19 de dezembro de 1985.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em

PARTE FIXA	CZ\$ 7.347,98
PARTE VARIÁVEL	CZ\$11.021,90


Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do Vereador, o correspondente a uma fração, para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês, exceto por motivo de doença, viagem a serviço ou missão oficial da Câmara.

Art. 2º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) da remuneração - parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de março de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 28 de março de 1990.

  
Ver. Válio Panate Preis  
Presidente